SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3519a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

CONVOCAÇÃO PARA FASE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 07:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Convoca as seguintes empresas: A S CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.506.391/0001-70;CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - CNPJ: 48.768.125/0001-92;CONSTRUTORA H S LTDA - CNPJ: 31.246.932/0001-42;D K CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06;DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA - CNPJ: 33.971.056/0001-42;ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06;ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 05.881.170/0001-46;FM SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.658.568/0001-62;GL ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 39.330.633/0001-01;GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01;ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.870.962/0001-28;LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 15.386.505/0001-03;M J CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 21.427.342/0001-62;MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 47.918.526/0001-19;PACTO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.569/0001-40;PR CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 36.121.012/0001-11;R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.836.850/0001-95;R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39;SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.031.903/0001-44;SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.967.720/0001-59;SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.239.698/0001-66;SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 50.965.137/0001-59;TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28;URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 47.539.216/0001-93;W CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 42.731.576/0001-79;WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-9393e a quem possa interessar, para dar continuidade aos atos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço para **FASE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, NESTE MUNICIPIO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes.
Mogeiro - PB, 26 de Dezembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:09B89049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2023

CASA DO EMPREENDEDOR
EDITAL 03/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ nº 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei Municipal nº 758/2013, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhor de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, na forma da Lei Municipal nº 1048/2022, torna pública, pelo presente Edital, a lista dos selecionados para serem beneficiados pelas linhas de crédito do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES

OPORTUNIDADES e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

01	Adenilza Matias do Nascimento CNPJ nº 51.561.214.0001/78
02	Ana Paula de Oliviera Sousa CNPJ nº 51.286.152.0001/33
03	Carlos Antônio Estavam da Silva CNPJ nº 26.919.584.0001/97
04	Maria Auxiliadora Galiza da Silva CNPJ nº 47.408.714.0001/05
05	Maria de Fátima Galvão Duarte CNPJ nº 51.734.442.0001/00
06	Ornildo de Andrade Carneiro CNPJ nº 30.822.279.0001/50
07	Valdei de Oliveira Chagas CNPJ nº 51.708.382.0001/43

Uiraúna-PB, 27 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ EDLÂNIO MOREIRA

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1D78B721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023

CASA DO EMPREENDEDOR

EDITAL 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ nº 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei ordinária n 1138 15 de dezembro 2023 - negócio de sucesso, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhor de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, na forma do §2º, artigo 2º da Lei ordinária n 1138 15 de dezembro 2023 - negócio de sucesso, torna pública, pelo presente Edital, para acesso às linhas de crédito do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA NEGÓCIO DE SUCESSO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social.

1.2. O Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, de acordo com o estabelecido na Lei ordinária n 1138 15 de dezembro 2023 - negócio de sucesso, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (pessoas jurídicas com faturamento anual até R$ 81.000 (oitenta e um mil reais) do município de Uiraúna, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.

1.3. Os interessados em participar do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente” e “responsável”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

2.1. Serão abertas 100 (cem) vagas a serem preenchidas entre novos beneficiários.

2.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Casa do Empreendedor, localizada na Rua Silvestre Claudino, nº s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, dentre o período de 28 de dezembro até 05 de janeiro de 2024, no horário de 08 às 12h e de 14h até às 17h.

2.3. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria da Fazenda Pública e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele.

2.4. A Secretária da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.

2.5. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

3. DA LINHA DE CRÉDITO

3.1. O valor do crédito disponibilizado será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por CNPJ, limitado a quantidade de vagas constantes do item 2.1.

3.2. A linha de crédito denominada NEGÓCIO DE SUCESSO é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) regularmente formalizadas e que tenham sido abertas até dia 19/12/2023, e que possuam cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e que comprovem situação regular junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, estejam sediadas no município de Uiraúna, que exerçam suas atividades empresariais no município de Uiraúna- PB.

3.2.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (artigo 2º da Lei Federal nº 12.037/2009) do titular/representante da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Comprovante de adimplência com a Casa do Empreendedor Municipal;

d) Comprovante da Atividade comercial (CCMEI ou Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará de Funcionamento);

e) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;

g) Comprovante idôneo de residência no Município de Uiraúna, comprovando que reside no município a mais de 06 (seis) meses;

h) Declaração de finalidade do uso do recurso (explicando como será realizado o recurso);

i) Conta bancária em nome da empresa onde será recebida a transferência do crédito;

j) Foto 3/4 atual.

k) Certidão negativa criminal do TJPB e da Justiça Federal da Paraíba e da Justiça eleitoral.

3.3. O pagamento poderá ser dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 52 (cinquenta e dois) meses.
3.4. A seleção será feita através do Comitê gestor e levará em consideração as declarações de finalidade (item h) apresentadas pelos

proponentes, dando as respectivas notas às propostas apresentadas, sendo escolhidas aquelas que obtiverem as melhores notas.

3.5. Caso haja empate, vencerá o proponente que tive mais tempo de mercado.

3.6. É vedada a participação de servidores públicos municipais, pessoas não residentes em Uiraúna- PB, bem como pessoas jurídicas inadimplentes com o município.

4. DA RENEGOCIAÇÃO

4.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise da concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.

4.2. As PESSOAS JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).

4.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.

4.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.

5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.

5.5. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.

5.6. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

5.7. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.4. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).

6.5. Em caso de falecimento do titular representante da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NEGÓCIO DE SUCESSO, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.

6.6. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NEGÓCIO DE SUCESSO para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).

6.7. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) ao tomadores finais do recursos do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente, cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa NEGÓCIO DE SUCESSO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NEGÓCIO DE SUCESSO.

6.8. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NEGÓCIO DE SUCESSO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

6.9. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

6.10. O beneficiário deverá apresentar os comprovantes de utilização do microcrédito aplicando-o, exatamente, em benefício de sua atividade empresarial, em benefício exclusivo do seu negócio. A Agência Municipal de Desenvolvimento deverá acompanhar com rigor extremo a utilização do benefício concedido aos microempreendedores, primando para que os pequenos empreendedores utilizem o microcrédito exclusivamente em seu negócio, exigindo a documentação devida que comprove que o beneficiário aplicou o recurso em seu negócio. Portanto, as cópias dos comprovantes deverão ser enviados para a Casa do Empreendedor, fisicamente ou através de e-mail.

6.11. A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NEGÓCIO DE SUCESSO.

6.12. Os selecionados deverão realizar curso de capacitação pela plataforma do Sebrae, disponível gratuitamente pelo município em parceria com o SEBRAE;

6.13. Os prazos obedecerão ao cronograma anexo, devendo eventuais recursos serem protocolados junto a Casa do Empreendedor fisicamente, sob pena de não conhecimento.

6.14. Os editais e demais atos serão publicados no diário da famup e no portal eletrônico do município, a fim de conferir total publicidade.

6.15. O participante declara estar ciente de todos os termos do presente edital.

Uiraúna-PB, 27 de dezembro de 2023.

Comissão de Análise:

_____

JOSÉ EDLÂNIO MOREIRA

_____

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

_____

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA

Cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**28/12/2023**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**28/12/2023 ATÉ 05/01/2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**08/01/2024**
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	**09/01/2024 ATÉ 10/01/2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	**11/01/2024**
ENTREGA FORMAL	**12/01/2024**

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:7BB483E3